

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS, COMPLIANCE E CONTROLE INTERNO

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A, é uma sociedade por ações, de economia mista, com personalidade jurídica de direito privado, declarada de utilidade pública, instituída pela Lei Municipal nº 6.155, de 26 de junho de 1980 e alterações posteriores.

A Sociedade tem por finalidade principal administrar o Fundo de Urbanização de Curitiba, de acordo com as disposições da Lei Municipal 4.369, de 25 de setembro de 1972 e suas alterações, podendo, à conta desses recursos, promover a realização de investimentos em projetos e programas de desenvolvimento urbano do Município de Curitiba e respectiva Região Metropolitana e, ainda, por meio de recursos próprios da URBS, promover a comercialização de equipamentos urbanos, de produtos e a prestação de serviços a terceiros.

Considerando as recomendações da Norma ISO 31000:2018 – Gestão de Riscos, do COSO/ERM, da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e do Código de Ética, Conduta e Integridade da URBS – Urbanização de Curitiba, de 26 de junho de 2018.

Considerando a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a Lei Municipal nº 15.208, de 14 de maio de 2018 que estabelece regras de governança destinadas às empresas estatais do Município de Curitiba de menor porte, a URBS cria a Política de Gestão de Riscos, Compliance e Controle Interno.

Capítulo I DA ABRANGÊNCIA

Art. 1. A Política de Gestão de Riscos, Compliance e Controle Interno aplica-se a todos os empregados da URBS – Urbanização de Curitiba S/A. e aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

Capítulo II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 2. São princípios e objetivos de gestão de riscos, compliance e controle interno:

- I – ser sistemática, estruturada e oportuna;
- II – subsidiar a tomada de decisões e a elaboração do planejamento estratégico;
- III – ser parte integrante e contribuir para a melhoria contínua dos processos organizacionais;
- IV – agregar valor público à URBS – Urbanização de Curitiba S/A.;
- V – fortalecer a governança corporativa;
- VI – aumentar a eficiência e eficácia operacional;
- VII – ser feita sob medida;
- VIII – considerar fatores humanos e culturais;
- IX – ser transparente e inclusiva;
- X – ser dinâmica, interativa e capaz de reagir a mudanças;
- XI – abordar explicitamente a incerteza;
- XII – estabelecer níveis de exposição de riscos adequados;
- XIII – ser respaldada na ética e no cumprimento das leis;
- XIV – ter como base a honestidade e a objetividade, elevando os padrões de decência e probidade na gestão dos recursos públicos e das atividades da organização.

Capítulo III

DAS DIRETRIZES

Seção I

Da integração

Art. 3. A Política de Gestão de Riscos, Compliance e Controle Interno, após divulgada a toda a empresa, norteará a gestão de riscos e integridade em todas as áreas da URBS.

Art. 4. A Área de Gestão de Riscos é subordinada à Presidência da URBS.

Art. 5. O gestor de riscos, compliance e controle interno auxiliará os responsáveis de cada área a mapear os seus processos, sendo que, tais mapeamentos servirão de base para a identificação dos principais riscos a que a organização está sujeita e que podem afetar suas atividades operacionais.

Seção II

Da periodicidade

Art. 6. Os riscos serão identificados, avaliados, tratados e monitorados anualmente, salvo se tiver conhecimento de novos riscos ou denúncias, os quais serão prontamente apurados.

Seção III

Da medição do desempenho

Art. 7. Definida a matriz de riscos, baseada nos riscos inerentes identificados, analisados e avaliados, serão mensurados os riscos residuais resultantes da eficácia das medidas adotadas para a redução da probabilidade e do impacto dos riscos levantados, inclusive riscos de compliance.

Seção IV

Do processo de Gestão de Riscos

Art. 8. O processo de gestão de riscos consiste em:

I – comunicação e consulta: a comunicação das informações devem atingir todas as áreas da organização por meio de canais abertos de troca;

II – estabelecimento do contexto: definição do planejamento estratégico e dos objetivos em todos os níveis organizacionais, identificação das forças e fraquezas internas e das oportunidades e ameaças externas (SWOT), bem como mapeamento dos processos,

considerando concomitantemente a cultura organizacional, as competências e valores dos envolvidos;

III – identificação dos riscos: coleta de informações para reconhecimento e classificação dos riscos para posterior análise;

IV – análise dos riscos: utilização de análises qualitativas ou quantitativas para avaliar a probabilidade e impacto de cada risco, gerando assim a matriz de riscos;

V – avaliação dos riscos: estabelecimento dos níveis de riscos por meio de critérios para priorização de tratamento;

VI – tratamento dos riscos: as opções de tratamento incluem evitar, mitigar (reduzir), transferir (compartilhar) e aceitar (tolerar) os riscos;

VII – monitoramento e análise crítica: auditoria da qualidade do gerenciamento de riscos a fim de manter os níveis de exposição a riscos dentro do previsto.

Seção V

Do desenvolvimento contínuo

Art. 9. Deve-se facilitar o conhecimento aos gestores de riscos, compliance e controle interno tendo em vista que os estudos nessa área ainda estão em aprimoramento, além de ter essencial importância na manutenção da realização da atividade fim da organização.

Capítulo IV

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Seção I

Da Diretoria Executiva

Art. 10. Compete à Diretoria Executiva:

I – estabelecer o planejamento estratégico;

II – fornecer subsídios à implantação da gestão de riscos e compliance na organização;

III – divulgar a Política de Gestão de Riscos, Compliance e Controle Interno para toda a organização;

IV – definir o apetite a risco da organização;

V – acompanhar o processo e os resultados da gestão de riscos, compliance e controle interno e submeter ao Conselho de Administração para avaliação;

VI – prezar a governança corporativa e accountability.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 11. Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar a Política de Gestão de Riscos, Compliance e Controle Interno e suas revisões;

II – avaliar os resultados da gestão de riscos, compliance e controle interno.

Seção III

Da Área de Gestão de Riscos, Compliance e Controle Interno

Art. 12. Compete ao gestor de riscos, compliance e controle interno:

I – identificar oportunidades e ameaças, assim como forças e fraquezas organizacionais;

II – identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar continuamente os riscos, a fim de mantê-los em níveis adequados;

III – analisar as probabilidades de ocorrência de eventos de risco, bem como seus respectivos impactos;

IV – avaliar os níveis de riscos e decidir pela sua aceitação, transferência, mitigação ou recusa;

V – implantar respostas aos riscos assumidos;

VI – comunicar os resultados das ações corretivas;

VII – fazer auditorias internas para aferir a confiabilidade das informações e dados levantados;

VIII – apresentar relatórios trimestrais à Diretoria Executiva e aos Conselhos Fiscal e de Administração sobre as atividades desenvolvidas e seus resultados;

IX – auxiliar na criação de canal para comunicação de denúncias de corrupção, fraude, suborno, lavagem de dinheiro e improbidade administrativa, respeitado o anonimato do denunciante;

X – identificar áreas de riscos de suborno, corrupção e fraude.

Capítulo V DOS CONCEITOS

Seção I Da gestão de riscos

Art. 13. **Apetite a risco**, segundo o COSO/ERM, “é a quantidade de riscos, no sentido mais amplo, que uma organização está disposta a aceitar em sua busca para agregar valor”.

Art. 14. **Tolerância a risco**, segundo o COSO/ERM, “é o nível de variação aceitável quanto à realização de um determinado objetivo.”.

Art. 15. **Matriz de riscos**, segundo o Guia de Matriz de Riscos do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 07 de junho de 2017, “é uma ferramenta que classifica, qualitativamente, os pesos de impacto e probabilidade.”.

Art. 16. **Risco inerente**, segundo o COSO/ERM, “é o risco que uma organização terá de enfrentar na falta de medidas que a administração possa adotar para alterar a probabilidade ou o impacto dos eventos.”.

Art. 17. **Risco residual**, segundo o COSO/ERM, “é aquele que ainda permanece após a resposta da administração.”.

Art. 18. São as principais tipologias de riscos, segundo a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016:

I – **Riscos operacionais** são “eventos que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade, normalmente associada a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas”;

II – **Riscos de imagem/reputação do órgão** são “eventos que podem comprometer a confiança da sociedade (ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores) em relação à capacidade do órgão ou da entidade em cumprir sua missão institucional”;

III – **Riscos legais** são “eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade”;

IV – **Riscos financeiros/orçamentários** são “eventos que podem comprometer a capacidade do órgão ou entidade de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de licitações”.

Seção II

De compliance

Art. 19. **Compliance**, com base na Lei nº 12.846 – Lei Anticorrupção, “é estar em conformidade com as leis e regulamentos, prezando pela integridade nas ações e publicações e, se tratando de órgãos e agentes públicos, é entregar serviços públicos com qualidade, e para tal, não pode haver durante o processo qualquer tipo de corrupção.

Art. 20. **Accountability**, segundo a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, “é o conjunto de procedimentos adotados pelas organizações públicas e pelos indivíduos que as integram que evidenciam sua responsabilidade por decisões tomadas e

ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho das organizações.”.

Art. 21. **Governança no setor público**, segundo a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, “compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade”.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A Política de Gestão de Riscos, Compliance e Controle Interno será revisada a cada 04 (quatro) anos ou sempre que se fizer necessário.

ANEXO I

QUESTIONÁRIO PARA MAPEAMENTO DE PROCESSOS

PROCESSO			
	Nº	PERGUNTAS	RESPOSTAS
Perguntas relativas ao início do processo	1	Como se inicia o processo?	
	2	Existe alguma atividade ou um documento (insumo) que chegue ao setor e provoque o início do processo? Quais seriam esses insumos?	
	3	O processo se inicia em uma data ou período certo?	
	4	Existe algum normativo ou regra que preveja o início desse processo?	
	5	Qual(is) unidade(s) ou agente(s) inicia(m) o processo? Quem é(são) o(s) fornecedor(es)?	
Perguntas relativas ao fluxo do processo	6	Quem é o Dono do processo?	
	7	Qual é o gestor que responde pelo seus resultados e tem autonomia para alterá-lo?	
	8	Quais são os Atores do processo? Quais Unidades e/ou servidores que se relacionam diretamente no processo?	
	9	Quais são as ações fundamentais do processo, sem as quais o processo não funcionaria?	
	10	Existem marcos de tempo, prazos, ou datas específicas que limitam alguma atividade do processo, ou ele como um todo?	
	11	Quais são as suas macro-atividades?	
	12	Há alguma forma pela qual o processo possa ser dividido? (Ex.: Planejamento/Execução/Acompanhamento)?	
	13	Quais são os principais obstáculos do processo?	
	14	Existem fatores que possam desviar o processo do seu fluxo normal, ou que impeçam que este seja executado no prazo?	
Perguntas relativas ao fim do processo	15	Qual é o Objetivo do Processo? Qual o resultado esperado do processo?	
	16	Quais são os seus produtos? Qual é o seu escopo?	
	17	Para quem o resultado desse processo vai?	
	18	A quem ele atende? Qual é o seu público alvo ou cliente?	
	19	O processo se encerra em uma data certa?	
	20	Existe algum normativo ou regra que preveja o fim desse processo?	
Demais perguntas (Alinhamento, Indicadores, outros)	21	Qual o impacto para o cliente? Como o processo influencia os destinatários dos seus produtos?	
	22	Qual o impacto para a estratégia da organização? A quais objetivos estratégicos ele pode ser associado?	
	23	Existe alguma forma de avaliação vigente para o processo?	
	24	Há algum indicador desenhado, ou produto a ser entregue que possa auxiliar na mensuração da eficácia, eficiência e/ou efetividade do processo?	

ANEXO II

MATRIZ DE RISCOS

IMPACTO	Muito alto	Catastrófico	5	Risco médio 5	Risco médio 10	Risco alto 15	Risco extremo 20	Risco extremo 25
	Alto	Significativo	4	Risco baixo 4	Risco médio 8	Risco alto 12	Risco alto 16	Risco extremo 20
	Médio	Moderado	3	Risco baixo 3	Risco médio 6	Risco médio 9	Risco alto 12	Risco alto 15
	Baixo	Pequeno	2	Risco baixo 2	Risco baixo 4	Risco médio 6	Risco médio 8	Risco médio 10
	Muito baixo	Mínimo	1	Risco baixo 1	Risco baixo 2	Risco baixo 3	Risco baixo 4	Risco médio 5
					1	2	3	4
				Improvável	Rara	Possível	Provável	Praticamente certa
				Muito baixa	Baixa	Média	Alta	Muito alta
PROBABILIDADE								

